



Assunto **Re: Adesão a Ata de Registro de Preço SRP nº19/2014 (Prefeitura de Ananindeua-SEGEF)**
De 16º Batalhão de Infantaria Motorizado 16 BI MTz <salc16bimtz@gmail.com>
Para Diretoria Administrativa e Financeira <segef.adm@ananindeua.pa.gov.br>
Data 17.07.2015 09:09
<d1199437ce52b229b8714a1972c2afbd@ananindeua.pa.gov.br>

- Ofício nº33 SAL resposta do 333 GAB_SEGEF.pdf (78 KB)

Bom Dia!

Segue em anexo, resposta ao **OFÍCIO Nº. 333/2015 – GAB. /SEGEF.**

Atenciosamente,
3º Sgt Jussara
Auxiliar da SALC do 16º BIMTz.

Em 14 de julho de 2015 11:38, Diretoria Administrativa e Financeira
<segef.adm@ananindeua.pa.gov.br> escreveu:

OFÍCIO Nº. 333/2015 – GAB. /SEGEF

Ananindeua, 14 de julho de 2015.

A/C.: Sr. Ten. Cel. Marcios Cardoso Netto
Ordenador de Despesas do 16º BI – Mtz
Av. Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol
Natal – Rio Grande do Norte

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 19/2014 - Processo nº 64093.005222/2014-13

Prezado Senhor,

Na qualidade de órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Supracitado, vimos por meio desta consultar essa empresa acerca do interesse de fornecer, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado, realizado por este 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições e Contratos, cuja empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, sagrou-se vencedora.

Desta forma, consulto V.Sra. sobre a possibilidade de aderir a Ata, conforme tabela com quantitativo abaixo:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL
taxa de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível da frota de veículos da contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota, com aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico	R\$ 72.000,00
Prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, para veículos requisitados pela administração	

Cordialmente,

VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

OBS: Segue em anexo o Ofício Nº333/2015-GAB.SEGEF de 14 de Julho de 2015 assinado pelo Secretário de Gestão Fazendária

--

Raphael Maia Lobato Franco
Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)
BATALHÃO ITAPIRU
Avenida Hermes da Fonseca, 1355 – Tirol – Natal (RN) – CEP 59015-145
FONE/FAX: (84) 3092-6219 – E-mail: salc16bimtz@gmail.com

Ofício nº 33 -SALC/15
EB: 64093.005083/2015-17

Natal, RN, 15 de julho de 2015.

Ao Senhor
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Rua Cláudio Sanders, 1590, Ananindeua/PA
Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

1. Em atenção ao Ofício Nº 333/2015-GAB. /SEGEF, Ananindeua/PA, de 14 julho 2015, informo que está autorizada a adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2014, nos termos do art. 22 do Decreto 7892/13, nas quantidades solicitadas.

2. Informo, ainda, o seguinte:

a) O órgão não participante deverá consultar o fornecedor quanto à aceitação desta adesão (§ 2º, art. 22 do Decreto 7892/2013);

b) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados (§ 3º, art. 22 do decreto 7892/2013);

c) O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do decreto 7892/2013); e

d) A minuta do contrato da Unidade Gestora Não Participante deverá passar por aprovação da sua assessoria jurídica, observando-se a necessária adequação das partes, do local de entrega e da origem do orçamento (parágrafo único do Art. 38 da Lei 8666/93).

e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§7º, art. 22 do decreto 7892/2013).

3. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de estima e elevada consideração.



ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE – Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado

“FEB 70 ANOS - EM DEFESA DOS IDEAIS DE LIBERDADE E DEMOCRACIA”